



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

I.EINº 003/2025

25/02/2025

**SÚMULA:    DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E  
SOBRE O AUMENTO REAL DOS SERVIDORES  
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial com aumento real de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, contemplando os Servidores ativos, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de Fevereiro de 2024 a Janeiro de 2025.

**§ 1º** - A reposição e reajuste dos vencimentos básicos ficam assim constituídos:

**I** - 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias,

**II** - 0,44 (quarenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real.

**§2º** - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

**Art. 3º** - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de fevereiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4581 – de 26/02/2025